



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 110/2023-P

Dois Córregos, 04 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,

Aprovado em UNICA Discussão
Em 11 DEZ 2023
PRESIDENTE

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS"**.

Como se depreende da leitura do corpo do presente projeto de lei, os recursos a que alude são decorrentes de repasses encaminhados para serem empregados nas ações de enfrentamento da Covid-19.

Tendo em vista que restaram saldos em diversas contas em grande parte dos municípios brasileiros, certamente na maioria deles, o governo federal possibilitou que sejam reprogramados para que possam ser utilizados.

É o que se faz com a solicitação de autorização para a abertura dos créditos em questão, naturalmente para emprego em ações ou serviços que tenham relação com o disposto no Art. 2º da Portaria nº 884/2023.

Como os recursos estavam em caixa ao final do exercício de 2022, constam como superávit financeiro da prefeitura apurado no dia 31 de dezembro daquele ano.

Tendo em vista que a próxima sessão dessa E. Casa é a última ordinária da Sessão Legislativa em curso, pede-se que o presente projeto seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Ruy Diomedes Favaro
RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS CÓRREGOS
MARCA ABSOLUTA
SIMBÓLICA
VISTO: *JW*

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENCAMINHADO
Nº 147 / 23
DE 12 / 12 / 23
OFICIAL LEGISLATIVO

Excelentíssimo Senhor
VINICIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 -

Câmara Municipal de Dois Córregos
NUMERO PROTOCOLO: 1896/2023
DATA: 04/12/2023 - HORA: 13:12
Projeto de Lei 110/2023
Autoria: Ruy Diomedes Favaro
Assunto: Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais.
Chave: 0F4DF



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 110, DE 2023
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir cinco Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 140.345,85 (cento e quarenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), destinados à reprogramação dos recursos federais recebidos para combate ao Covid-19, conforme portaria MDS n° 884, de 10 de maio de 2023, que serão classificados da seguinte forma:

12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

082440006.2.177 - Manutenção Da Secretaria de Assistência e Ação Social

FONTE DE RECURSO: 05.312.0312.0399 - ENFRENTAMENTO AO COVID - EPI SOCIAL

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 5.924,12

FONTE DE RECURSO: 05.312.0312.0400 - ENFRENTAMENTO AO COVID -ALIMENTOS SOCIAL

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 7.637,91

FONTE DE RECURSO: 05.312.0312.0401 - ENFRENTAMENTO AO COVID - ACOLHIMENTO SOCIAL

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 73.018,98

FONTE DE RECURSO: 05.312.0312.0427 - ENFRENTAMENTO AO COVID - PAIF

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 53.564,84

FONTE DE RECURSO: 05.312.0312.0428 - ENFRENTAMENTO AO COVID - PAEFI

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 1.100,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão à conta do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2024, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

04 dezembro 2022
Ruy Diomedes Favaro